

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA- SECULTFOR
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023
PROCESSO Nº	P143716/2023
OBJETO	CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DA LINGUAGEM DE TEATRO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME NECESSIDADE DA SECULTFOR.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 15 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2023.
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	11 DE JULHO DE 2023, ÀS 10H.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 277, 278, 279 e 283, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública, e a Instrução Normativa nº 01/2016, de 27 de julho de 2016, da Controladoria e Ouvidoria do Município.

1. PREÂMBULO

1.1.A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> e no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas e/ou grupos artísticos da linguagem de **TEATRO** que poderão ser convocados para apresentações artísticas nos equipamentos do município de Fortaleza, conforme necessidade da SECULTFOR. As apresentações deverão ser presenciais, gratuitas e abertas ao público.

2.1.1. O Edital de Credenciamento é uma ação da política pública cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados aos grupos e artistas de teatro dos vários territórios do município de Fortaleza. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural.

2.2. As apresentações deverão ser realizadas nos seguintes espaços:

- Teatros dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAS);
- Teatro Municipal São José;
- Anfiteatro da Beira Mar;
- Espaços culturais designados pela SECULTFOR, conforme necessidade;

2.3. Levando-se em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Secretaria Municipal da Cultura, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os Grupos e/ou Artistas credenciados por este instrumento.

2.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação dos Grupos e/ou Artistas de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.5. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da homologação do resultado final.

2.6. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

2.7. Todas as categorias terão apresentações com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.

2.8. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial.

2.9. Os Grupos e/ou Artistas contratados receberão por apresentação realizada, podendo ou não ser convocados mais de uma vez.

2.10. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

2.11. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção de autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração.

2.12. A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. O projeto deverá apresentar:

- a. Sinopse do espetáculo proposto;
- b. Currículo do grupo e/ou artista;
- c. Ficha técnica de apresentação dos integrantes do grupo com nomes e funções e minibiografias dos envolvidos na ficha técnica;
- d. Rider técnico de som e luz adaptados à realidade dos espaços propostos;
- e. Classificação etária;
- f. Vídeo do espetáculo.

3.2. Os vídeos enviados deverão estar finalizados. O projeto que ainda estiver em fase de elaboração não será selecionado neste Edital.

3.3. Caso a proposta utilize mais recursos técnicos do que aqueles oferecidos pelo equipamento e o rider técnico disponibilizado pela SECULTFOR (Anexo IX), o proponente deverá arcar com os custos complementares.

3.3.1. Caso o espetáculo, objeto do projeto apresentado, contemple apresentações ao ar livre, esta poderá acontecer no entorno dos equipamentos públicos municipais, sendo necessário prévia consulta à equipe técnica do equipamento para fins de viabilidade de execução.

3.4. Qualquer inovação dos grupos e/ou artistas aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br' e protocolados na Comissão Especial de Licitações, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

4.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão prestados por escrito, por meio do sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br' e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br'.

4.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e à republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever proponentes:

5.1.1. Pessoa Física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há no mínimo 2 (dois) anos.

5.2. Pessoa Jurídica:

5.2.1. Pessoa Jurídica, dotada de natureza cultural, com sede no Município de Fortaleza há no mínimo (02) dois anos e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.2. Os proponentes poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

- a) **Categoria 1-** Grupos com 05 (cinco) ou mais pessoas; e
- b) **Categoria 2-** Grupos com até 04 (cinco) pessoas.

5.2.3. Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por:

I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais MEI e EIRELI;

II - sócio das demais pessoas jurídicas; ou

III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial.

5.2.4. Só será aceita uma **ÚNICA** inscrição por proponente seja ele pessoa física ou jurídica.

5.2.5. Os grupos e/ou artistas poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas uma única inscrição.

5.3. Ocorrendo multiplicidade de inscrições por um mesmo proponente, deve-se considerar a última inscrição apresentada.

5.4. É vedada a participação neste Edital de:

5.4.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de dirigentes LOGISTI lojistas, sindicatos.

5.4.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.4.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.4.4. Proponentes que não estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

5.5. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.6. Para fins de comprovação de que o proponente não se enquadra em nenhuma das vedações previstas neste item, este deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Anexo X) FORA do ENVELOPE 01**, caso a inscrição seja realizada de forma presencial e, caso a inscrição seja realizada via Mapa Cultural, o documento deverá ser **ANEXADO** ao Mapa Cultural, a fim de viabilizar a sua visualização perante a Comissão Especial de Licitação – CEL.

5.6.1. As declarações referidas no *item 5.6* deverão ser enviadas pela SECULTFOR à CLFOR juntamente com a lista de inscritos e serão analisadas na Sessão de Abertura.

5.6.2. A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de **NÃO PARTICIPAÇÃO**, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Serão abertas as inscrições no período de **xx a xx de xx de 2023**. As inscrições são gratuitas na modalidade **virtual (mapa cultural) e/ou presencial** com a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitações.

6.2. As inscrições e a referida documentação deverão ser entregues, **preferencialmente**, pela plataforma **<https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>** ou na sede da **Central de Licitações da Prefeitura**

de Fortaleza – CLFOR, localizado na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Finalizado o período de inscrições conforme *item 6.1* **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

6.4. Em caso de inscrição na sede da Central de Licitações, deverão ser entregues 02 (dois) envelopes distintos contendo: **ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **ENVELOPE 02: AVALIAÇÃO TÉCNICA**, no período de inscrição indicado neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CEL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.
PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail)

ENVELOPE 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.
PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail)

6.4.1. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo **1 (UMA) VIA** da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numerados e rubricados.

6.5. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com *status* de rascunho ou não enviadas.

6.6. Será vedada a inscrição postal, via fax, via correio eletrônico e a extemporânea.

7. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

7.1. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Fortaleza, procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.

7.2. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Fortaleza. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.3. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

7.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.4.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo em formato PDF.

7.5. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

7.5.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

7.6. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

7.7. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com>.

7.8. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17h do **dia xx de xx de 2023**.

7.9. Caso o proponente opte por realizar inscrição **presencial** na CLFOR, A SECULTFOR não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17h do **dia xx de xx de 2023**.

7.10. A SECULTFOR orienta que, caso o MAPA CULTURAL apresente instabilidade, a inscrição deverá ser feita na modalidade presencial, conforme item 6.1 do Edital.

7.11. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico circuitodeteatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou contato telefônico (85) 9 8413-4140 ou (85) 3105. 1403.

7.12. A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: circuitodeteatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou contato telefônico (85) 98413-4140 ou (85) 3105. 1403.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Documentação da pessoa física:

- 8.1.1.** Preenchimento do formulário de inscrição mapa cultural (online) **OU** presencial (Anexo II);
- 8.1.2.** Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;
- 8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.1.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.1.5.** Certidão Negativa de Tributos Federais ;
- 8.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.7.** Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- 8.1.8.** Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência **ASSINADA** pelo próprio proponente;
- 8.1.9.** Termo de Autorização de Uso de Imagem, devidamente assinado pelo proponente Artista ou representante de Grupo Artístico responsável pelo projeto;
- 8.2.10.** Comprovante de situação cadastral junto à Receita; e

8.1.11. Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo (exceto para o artista solo, Anexo IV).

8.2. Documentação da pessoa jurídica:

- 8.2.1.** Preenchimento do formulário de inscrição mapa cultural (online) **OU** presencial (Anexo II);
- 8.2.2.** Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- 8.2.3.** Cópia da certidão de existência jurídica **ATUALIZADA** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e **VIGENTE**, registrado e de eventuais alterações (aditivos);
- 8.2.3.1.** Certificado de Micro Empreendedor Individual (CMEI), nesse caso toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois será inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente;
- 8.2.4.** Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente **ATUAL** e **VIGENTE**.
- 8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.2.6.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.7.** Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 8.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.9.** Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor ;
- 8.2.10.** Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência **ASSINADA** pelo próprio proponente;
- 8.2.11.** Termo de Autorização de Uso de Imagem, devidamente assinado pelo proponente Artista ou representante de Grupo Artístico responsável pelo projeto;
- 8.2.12.** Comprovante de situação cadastral **ATIVA** junto à Receita Federal (CNPJ); e
- 8.2.13.** Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo IV).

8.3. Sendo o proponente pessoa jurídica, este deverá, além dos documentos dispostos no item 8.2, apresentar os seguintes documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

- 8.3.1.** cópia do CPF do representante legal;
- 8.3.2.** cópia de documento de identificação oficial, (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal;

Parágrafo Primeiro: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

Parágrafo Segundo: É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas na Carta Coletiva de Anuência, sendo **VEDADA** a apresentação do nome do proponente como membro integrante do grupo, fato que, se ocorrer, gera sua inabilitação.

Parágrafo Terceiro: A Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV) indicando o proponente como representante do Grupo Artístico, deve ser assinada e preenchida, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 09 (nove), por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes, e para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes. Além de devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O proponente não pode assinar como integrante do grupo e a ausência de assinatura ou de documento de identificação de integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

Parágrafo Quarto: O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou pelo seu representante legal.

Parágrafo Quinto: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

Parágrafo Sexto: Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data final do período da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica, qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

8.4. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

8.5. O documento apresentado deve constar data do seu vencimento.

9. AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Envelope 02 deverá conter:

9.1.1. Portfólio contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;

9.1.2. Documentos (currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.) que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades específicas na linguagem de teatro, comprovadas através de declarações emitidas por órgãos públicos ou privados devendo ser acompanhado de currículo, fotos vídeos e etc.

9.1.3. Vídeo do espetáculo (finalizado);

9.1.4. Rider técnico;

9.1.5. Ficha técnica do espetáculo;

9.1.6. Ficha técnica de apresentação dos integrantes do grupo e/ou artista com funções **NOMES e FUNÇÕES**;

9.1.7. Minibios dos envolvidos na ficha técnica;

9.1.8. Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo IV).

9.2. Os documentos apresentados devem constar a data e/ou o ano para servir como comprovação do tempo de experiência de atividades culturais e artísticas.

10. ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. O processo ocorrerá em **02 (duas) etapas**, compreendendo:

10.1.1. Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

10.1.2. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada por portaria pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior.

10.2. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

10.3. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

10.4. Todas as inscrições e seus respectivos documentos enviados pelo Mapa Cultural serão anexados, pela SECULTFOR, em um processo no Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) e encaminhados para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

11. PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. A Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, após receber a documentação de forma física na sua sede e a documentação das inscrições efetivadas via Mapa Cultural, encaminhada via SPU pela SECULTFOR, procederá com a abertura dos envelopes contendo a denominação **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA** e, na sequência, procederá com a verificação e análise da documentação de habilitação jurídica.

11.2. Após a análise referida no *item 11.1*, a CEL divulgará o Resultado da Habilitação com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação, a qual será publicado no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do *item 12.2.1*.

11.3. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da Habilitação Jurídica no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> no Diário Oficial do Município – DOM.

11.4. Após a publicação do Resultado Final da Habilitação (Fase 01), a CEL procederá com a abertura dos envelopes contendo a denominação **“ENVELOPE 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA”**, bem como com a juntada dos respectivos documentos nos autos do processo no SPU e, em seguida, encaminhará o processo para a SECULTFOR para que a Secretaria proceda com a juntada dos documentos dos participantes habilitados, bem como sua análise.

11.5. Os candidatos habilitados juridicamente passarão para a fase de Avaliação Técnica, na qual a documentação disposta no *item 9.1*, será avaliada pela **Comissão de Avaliação Técnica**, composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

11.5.1. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

11.5.2. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes desta, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes.

11.6. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará mencionado relatório ao processo SPU e encaminhará o processo para a Comissão Especial de Licitações - CEL.

11.7. A CEL divulgará o Resultado da Avaliação Técnica encaminhado pela SECULTFOR, com a relação nominal dos proponentes e os motivos de sua classificação/desclassificação, o qual será publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do *item 12.2.1.*

11.8. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será designada Sessão de Prosseguimento para a realização de Sorteio a fim de estabelecer a ordem de convocação dos proponentes, com o intuito de se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

11.8.1. A Comissão Especial de Licitações – CEL marcará a data e o horário em que dará a Sessão de Prosseguimento para Sorteio, cuja comunicação aos participantes será feita com a **antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data marcada**, através de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br, podendo, a critério da SECULTFOR, ser divulgado em outros meios que entender pertinentes.

11.8.2. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo e a ausência do credenciado não impede a sua participação no sorteio.

11.8.3. O credenciado ou seu representante legal em sessão serão os únicos admitidos a intervir no procedimento do sorteio.

11.8.4. A administração elegerá critério de sorteio que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade.

11.8.5. O sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros sorteados de cada categoria, após receberem os serviços, aguardem nova demanda até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

11.9. Após a realização do sorteio, o Resultado Final do Credenciamento será divulgado, conforme estabelecido no *item 13* do Edital.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Decisões proferidas, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e/ou inabilitação;
- b. julgamento de avaliação técnica.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados no **prazo legal de 03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *item 12.2*.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante prévio cadastro, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

12.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.7. Decidido o Recurso Administrativo pela Secretaria de Cultura do Município de Fortaleza, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a análise dos recursos da Comissão de Avaliação Técnica a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o Resultado Final com o nome dos proponentes **CRENCIADOS**, no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município (D.O.M). <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.1.1 . O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados nos mesmos meios da convocação. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

13.2. O Resultado Final dos credenciados será divulgado respeitando a ordem do sorteio.

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
32101 – SECULTFOR	13.391.0194.1188.0001	339036 339039	1.500.0000.00.01

14.2. As categorias e valores da remuneração dos grupos e/ou artistas estão previstas no (Anexo I) deste Edital.

15. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO E/OU ARTISTA

15.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos grupos e/ou artistas, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

15.2. A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal da Cultura atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o credenciado que recebeu a última solicitação.

15.3. Considerando o sistema de rodízio para seleção do credenciado, não há garantia quanto ao volume de demanda que será solicitado a cada credenciado.

15.4. O credenciado, quando do surgimento da demanda, fica obrigado a comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada através do *e-mail* informado no formulário de inscrição, na Assessoria Jurídica da SECULTFOR, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III), sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, sendo convocado outro credenciado da categoria.

15.5. O contrato a ser celebrado pode ser por apresentação ou por um conjunto de apresentações, sendo respeitado o rodízio da respectiva categoria.

15.6. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

15.7. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco ou Banco Next**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro credenciado da lista.

15.8. Fica impossibilitada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

15.9. O valor será repassado **em parcela única**, após a **conclusão dos serviços**, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15.11. O valor para remuneração dos grupos e/ou artistas será pré-fixado conforme estabelecido no (Anexo I) deste Edital.

15.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado serão procedidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio do (a) gestor (a) do contrato.

16.2. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, gratuitas e abertas ao público com no mínimo 50 minutos, a serem executados, conforme demanda da SECULTFOR.

16.3. O artista e/ou grupo contratado receberá por apresentação realizada.

16.4. O banco de artistas e/ou grupo credenciados por este Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por mais 06 (seis) meses.

16.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

17. SANÇÕES

17.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

18.7. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Conceitos e Categorias a ser Credenciada

ANEXO II – Formulário de Inscrição Presencial;

ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO IV – Carta Coletiva de Anuência do Grupo;

ANEXO V – Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio;

ANEXO VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO VII – Declaração de Representação de Exclusividade do Artista PF;

ANEXO VIII – Declaração de Residência;

ANEXO IX – Rider técnico de som e luz;

ANEXO – Declaração de Atendimento das Condições de Participação.

18.8. A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de este-reótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

18.9. Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

18.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF e-mail circuitodeteatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3501 – 1403.

Fortaleza - CE, xx de xx de 2023

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR